

Carla Matos
CCA Advogados Ontier
www.cca-ontier.com

OE 2014: ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Os membros dos órgãos estatutários viram a sua remuneração líquida reduzir com o Orçamento do Estado para o ano de 2014.

Até não há muito tempo, os membros dos órgãos estatutários tinham uma taxa contributiva inferior aos trabalhadores dependentes (29,6% por comparação com 34,75%) e uma base de incidência contributiva que não tinha em consideração a totalidade dos rendimentos auferidos por estes. Na prática, contrariamente aos trabalhadores dependentes, os membros dos órgãos estatutários tinham um teto máximo limitado a €5.030,60 mensais, sobre os quais a taxa incidia.

A taxa mais reduzida baseava-se no facto destes trabalhadores beneficiarem de menos 'coberturas' por parte da segurança social, não tendo, assim, direito a subsídio de desemprego. Com a crise que atravessa o País, sentiu-se a necessidade de não deixar os membros dos órgãos estatutários desamparados na situação de desemprego, algo que nunca tinha sido sentido tão intensamente por estes, e procedeu-se ao aumento da taxa contributiva para 34,75% (Decreto-Lei n.º 12/2013 de 25 de Janeiro), para que possam ter direito ao subsídio de desemprego. Note-se, no entanto, para que estes possam usufruir do benefício do acesso ao subsídio de desemprego, não basta contribuírem mais com o aumento da taxa, sendo igualmente necessário que se cumpram outros requisitos, como o cumprimento do prazo de garantia, o encerramento da empresa ou cessação da atividade profissional de forma involuntária (entre outros).

Por último, com o Orçamento do Estado para 2014, os membros de órgãos estatutários viram a sua base de incidência contributiva ser também aumentada, passando a contribuir para a segurança social sobre o valor das remunerações efetivamente auferidas em cada uma das entidades nas quais exerçam mandato. Isto, sem qualquer limite máximo, contrariamente à situação até então vigente, na qual as contribuições mensais estavam limitadas a um máximo de 12 vezes o valor do IAS, ou seja €5.030,64.

Para mais informações sobre o regime contributivo dos membros dos órgãos estatutários, ou para qualquer outro assunto, não hesite em contactar-nos.